

PROJETO DE LEI Nº 021/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a criação de bolsa ou auxílio formação para aluno regularmente matriculado no curso de formação de Guarda Civil de Petrolina/PE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições legais, submeto a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de Bolsa Auxílio Formação para aluno regularmente matriculado no curso de formação de Guarda Civil de Petrolina/PE e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º A Bolsa Auxílio Formação será destinada aos candidatos aprovados e classificados na 1ª Etapa do Concurso conforme condições impostas no Edital de concurso do qual foram submetidos.

§1º O candidato inscrito no curso de formação de Guarda Municipal terá direito à Bolsa Auxílio Formação como ajuda financeira nos encargos relativos à frequência no curso de formação.

§2º A Bolsa Auxílio Formação de que trata o caput deste artigo é prestação pecuniária igual ao valor de 01 (um) salário mínimo nacional, de natureza indenizatória, e sobre a qual não incidirão quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso.

§3º A Bolsa Auxílio Formação será paga mensalmente, pelo prazo máximo de duração do curso de formação de Guarda Municipal, enquanto o candidato estiver cumprindo os requisitos do edital que rege o concurso público para a Guarda Municipal.

§ 4º O candidato inscrito no curso de formação de Guarda Municipal, por não se tratar de Guarda efetivo, deverá durante o período de formação ser tratado apenas e unicamente como Aluno, uma vez que não cria, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou estatutário com o Município, nem será computado para qualquer efeito legal.

§5º No caso de eliminação ou desistência do curso a ajuda de custo, bolsa ou auxílio formação, será devida proporcionalmente ao tempo de permanência no curso de formação.

Art. 3º. A despesas decorrentes desta lei serão custeadas mediante dotação compatível do orçamento em vigor, que deverá ter previsão no orçamento futuro.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Petrolina/PE, 09 de dezembro de 2019

Miguel de Souza Leão Coelho
Prefeito Municipal

Mensagem de Envio do Projeto de Lei Nº 021/2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
SR. OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Petrolina/PE

Senhor Presidente, **Prezados Vereadores**

Debelamos a apreciação desta nobre Casa Legislativa, o presente projeto de lei que visa a criar de bolsa auxílio formação para aluno regularmente matriculado no curso de formação de Guarda Civil de Petrolina/PE e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Com o objetivo de capacitar agentes da Guarda Municipal, obedecendo o que estabelece a Matriz Curricular Nacional e o conteúdo programático, imprescindível proporcionar um conjunto de ações integradas e coerentes capazes de criar condições para que ocorra aprendizado efetivo, com desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências indispensáveis instrumentalização de um Guarda municipal ativo, crítico, criativo e com potencial.

Além disso, o presente curso busca um novo perfil de formação o qual terá em vista o desafio de desenvolver um esforço que conduza, não somente, a uma compreensão mais integrada do fenômeno da violência e da segurança urbana, bem como a relação à análise de políticas práticas das diferentes estratégias que se têm adotado.

A concessão de auxílio financeiro aos aprovados na 1º Etapa do Concurso Público da Guarda Municipal, cujo valor é de um salário mínimo e visa contribuir para a permanência dos alunos durante o período de formação.

O aluno regularmente matriculado poderá receber parcialmente o valor em caso de eliminação ou desistência.

Miguel de Souza Leão Coelho
Prefeito Municipal